



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2248**

*de 01 de março de 2022*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

*Camapuã-MS, 21 de janeiro de 2022.*

**MANOEL EUGÊNIO NERY** Prefeito Municipal de Camapuã

---

*Lei Ordinária Nº 2248/2022 - 01 de março de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*